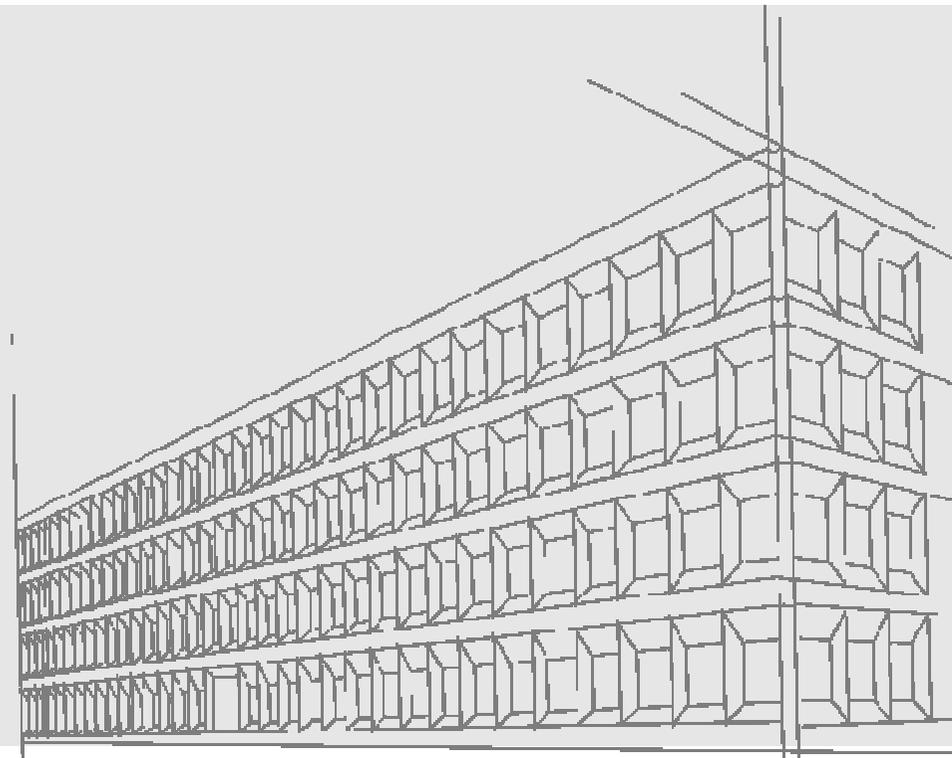


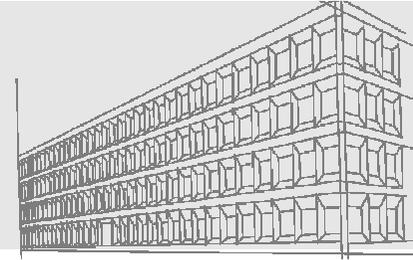
# Consórcios Públicos em Saúde e Hierarquização de Procedimentos

Atuação do TCU



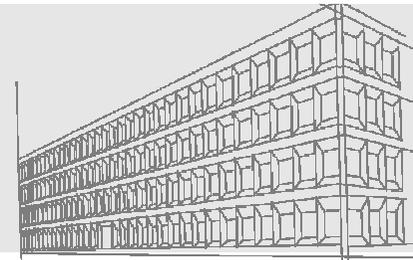
Carlos Augusto e Melo Ferraz  
Secretaria de Controle Externo da Saúde

# Sumário



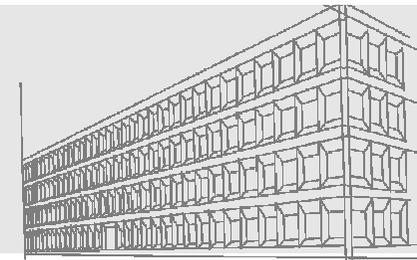
- Questões formuladas ao TCU:
  - Como o TCU age hoje em relação aos consórcios e informatização nos três níveis de governo?
  - Como agilizar os processos no TCU?
  - Como o TCU pode participar do planejamento das ações para garantir mais transparência e agilidade nas demandas em saúde?
- Considerações finais

# Como o TCU age hoje em relação aos consórcios e informatização nos três níveis de governo?



- Fiscalização (conformidade, operacional e financeira)
  - Exercida por iniciativa própria
  - Exercida por iniciativa do Congresso Nacional
  - Denúncias
  - Representações
- Instrumentos de fiscalização
  - Levantamentos
  - Auditorias
  - Inspeções
  - Acompanhamentos
  - Monitoramentos

# Como o TCU age hoje em relação aos consórcios e informatização nos três níveis de governo?



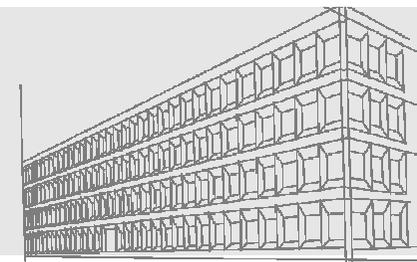
## Acórdão 2532/2011-TCU-Plenário

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência à **Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul** que a omissão em coordenar e prestar assistência técnica aos municípios contraria as determinações contidas no inciso VII do art. 30 da Constituição Federal e no item 5.3 da Política Nacional de Medicamentos, constante da Portaria MS/GM nº 3.916 de 1998, devendo, portanto, ser efetivado o **plano de ação contendo as medidas a serem empreendidas com o intuito de** (a) realizar a coordenação da assistência farmacêutica básica no estado, principalmente no sentido de: prestar cooperação técnica aos municípios no desenvolvimento da sua assistência farmacêutica (orientando a elaboração de estudos de perfil epidemiológico/nosológico que subsidiem a seleção e programação de medicamentos); (b) **apoiar a organização de consórcios intermunicipais de saúde destinados à prestação da assistência farmacêutica ou estimular a inclusão desse tipo de assistência como objeto de consórcios de saúde já existentes**; (c) orientar e assessorar os municípios em seus processos de aquisição de medicamentos essenciais; e (d) priorizar a alocação e o desenvolvimento de recursos humanos para garantir a eficácia da gestão farmacêutica básica;

OBS.: a Portaria GM/MS 3916/1998 foi revogada pela Portaria de Consolidação 2/2017, Anexo XXVII.

# Como o TCU age hoje em relação aos consórcios e informatização nos três níveis de governo?



## **Acórdão 1840/2017-TCU-Plenário – Apuração do índice de gestão em saúde (iGestSaúde)**

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c o art. 250, incisos II e III, do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)

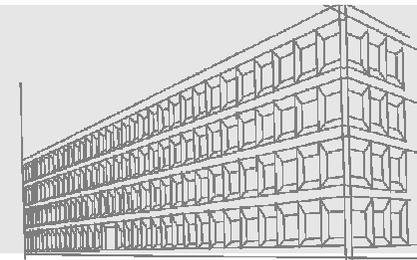
9.3. recomendar ao **Ministério da Saúde** que, além de considerar as demais análises e conclusões deste trabalho em sua atuação, avalie a oportunidade e conveniência de: (...)

9.3.5. com fundamento nas disposições do art. 16, inciso XIII, da Lei 8.080/90, e do item 5.2, c, da Portaria GM/MS 3.916/1998:

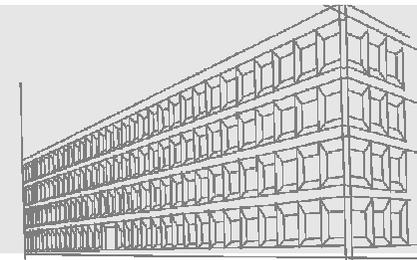
**9.3.5.1. realizar levantamento acerca da situação atual dos consórcios públicos em assistência farmacêutica em funcionamento no País, apurando-se o nome do consórcio, os entes federativos participantes de cada consórcio e a região de saúde coberta pelo consórcio, informando a Unidade Federativa correspondente;**

**9.3.5.2. a partir do mencionado levantamento, reavaliar e implementar, com maior efetividade, a estratégia de apoio e estímulo à organização de consórcios públicos destinados à prestação de assistência farmacêutica no país;**

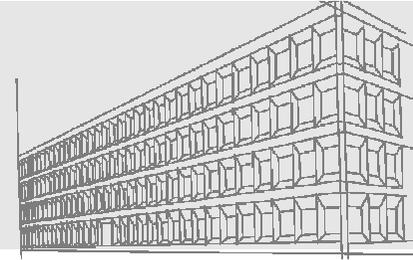
Como o TCU age hoje em relação ~~aos consórcios e~~  
informatização nos três níveis de governo?



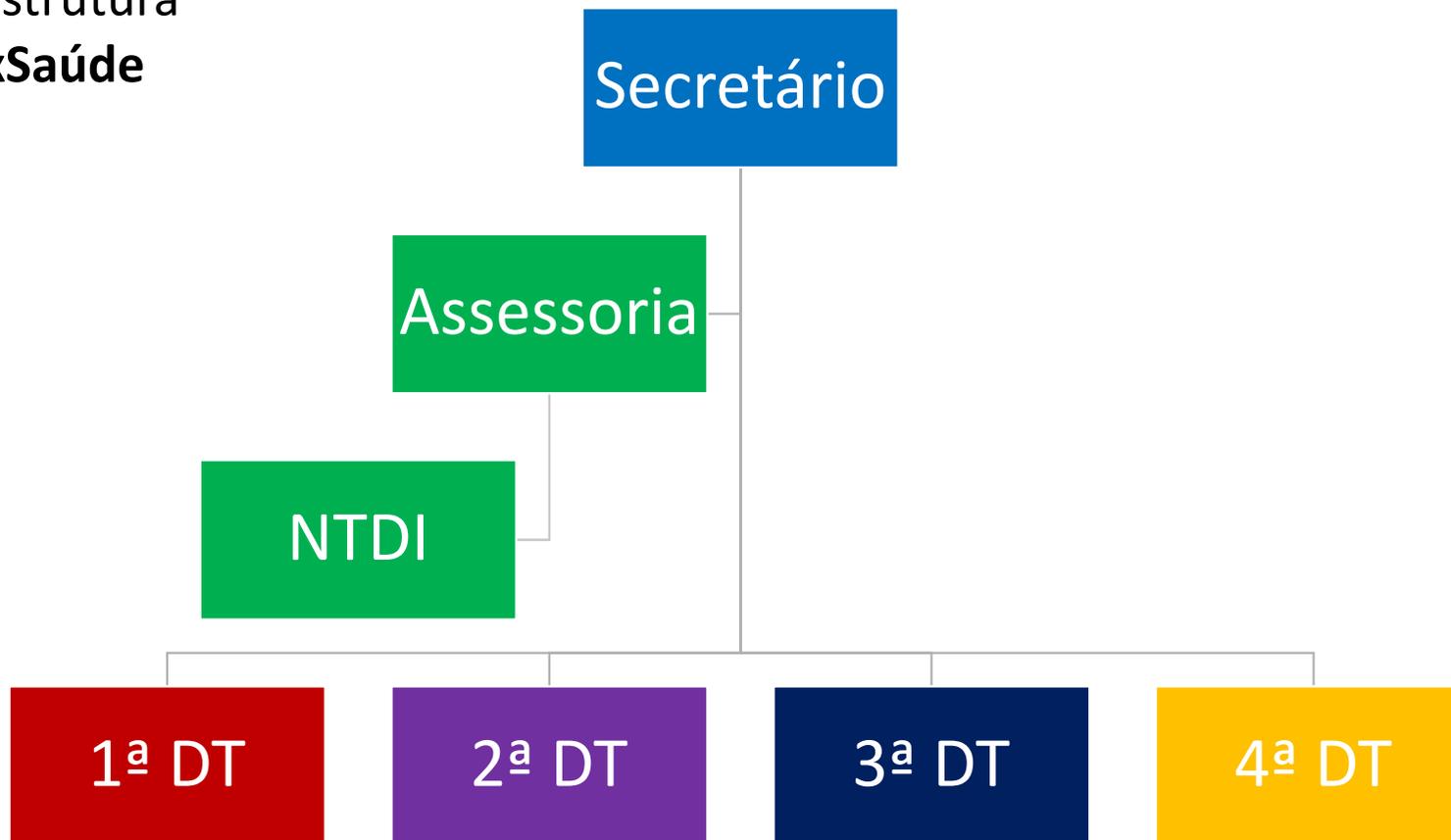
# Como agilizar os processos no TCU?



# Como agilizar os processos no TCU?

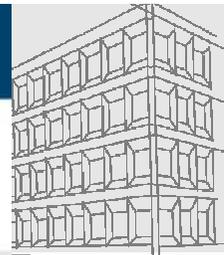


A nova estrutura  
da **SecexSaúde**

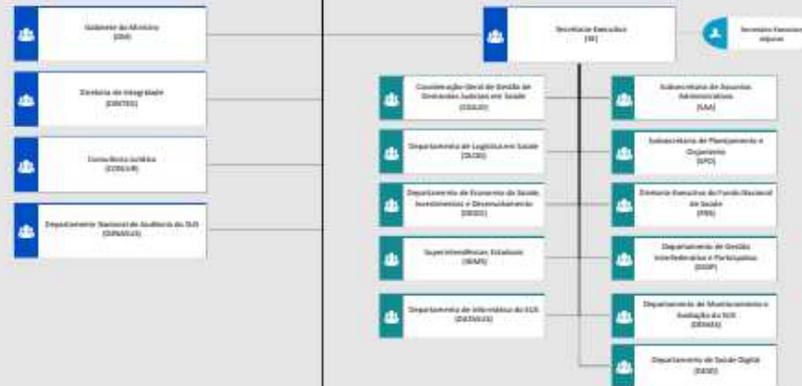


# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Estrutura Organizacional Básica



### ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA



### ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES



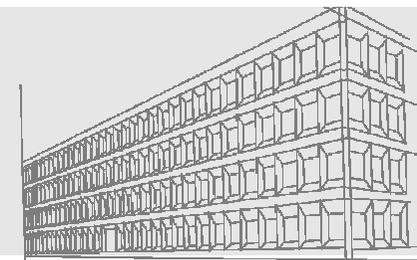
Secretarias Estaduais (26), do DF e municipais de saúde (5.570)

40 hospitais universitários da rede EBSERH + 10 Hospitais universitários fora da rede EBSERH

ANS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
 ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar  
 FUNASA - Fundação Nacional de Saúde  
 FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz  
 HEMOBRÁS - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia



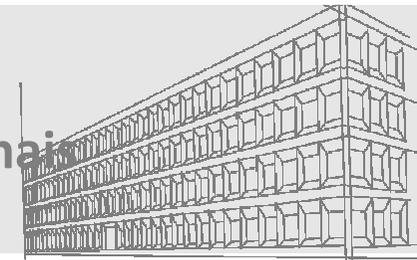
# Como agilizar os processos no TCU?



HD disponível sem FC	<b>15996</b>	?			
HD disponível com FC	<b>3234</b>	?			
HD disponível total	<b>19230</b>	?			
(-)HD alocado em processos	<b>14815</b>	?			
(=)HD disponível para demais ações	<b>4415</b>	?			
(-)HD alocado em ações do plano operacional	<b>9287</b>	?	(-)HD de todas as ações cadastradas	<b>9287</b>	?
(+)HD de ações excluídas pela coordenação	<b>0</b>	?			
(=)Saldo HD	<b>-4872</b>	?	(=)Saldo HD	<b>-4872</b>	?
%Saldo HD sem FC	<b>-30.46%</b>	?			
HD alocado em ações típicas de Diretores e Assessores	<b>3028</b>	?			
% HD ações FC	<b>93.63%</b>	?			

Como agilizar ~~os processos~~ no TCU?

Como o TCU pode participar do planejamento das ações para garantir maior transparência e agilidade nas demandas em saúde?



## **Caso 1: Funasa.**

### **Fiscalização na estratégia e plano de resultado da Funasa (Acórdão 2.781/2018-Plenário)**

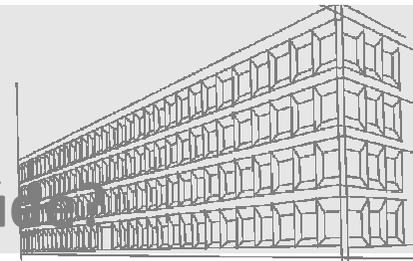
Objetivo: Avaliar o plano estratégico e o plano de resultados de 2018 da Funasa com o intuito de aferir se tais planos: 1. Incorporam as metas e objetivos da Agenda 30 e do Plansab; 2. Incorporam metas e objetivos de aprimoramento institucional; 3. São aptos a garantir com razoável segurança o cumprimento das metas de saneamento dos municípios na área de atuação da Funasa

### **Acompanhamento do Comitê de Governança Riscos e Controles da Funasa**

Objetivo: acompanhar e avaliar a atuação do CGRC da Funasa no cumprimento do seu mister

Como agilizar ~~os processos~~ no TCU?

Como o TCU pode participar do planejamento das ações para garantir mais transparência e agilidade nas demandas em saúde?



**Caso 2: Acompanhamento do piloto de utilização do acordo de compartilhamento de riscos para incorporação de tratamentos de doenças raras no âmbito do SUS {incorporação do medicamento *Spinraza*<sup>®</sup> (*Nusinersena*) para o tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME 5q) Tipos II e III}.**

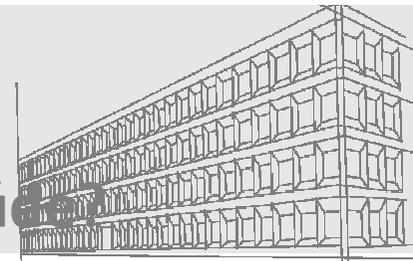
Objetivo: ao longo do período de até 3 anos (período máximo previsto para o piloto):

I – examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão relacionados ao acordo de compartilhamento de riscos em vias de ser firmado; e

II – avaliar o desempenho do modelo proposto de acordo de compartilhamento de riscos (considerando os objetivos estabelecidos para o piloto).

Como agilizar ~~os processos~~ no TCU?

Como o TCU pode participar do planejamento das ações para garantir mais transparência e agilidade nas demandas em saúde?



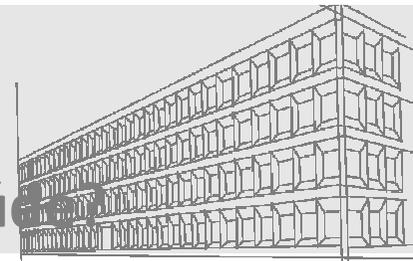
### **Caso 3: Racom Ágil (em conjunto com Sefti)**

Objetivo: Realizar experimentação de acompanhamento da gestão de Tecnologia da Informação (TI), mediante fiscalização com método ágil, em projetos do Ministério da Saúde

### **Caso 4: Consórcio Interestadual do Desenvolvimento do Brasil Central: Projeto em desenvolvimento pelo Unops**

Objetivo: Acompanhar a implantação do projeto de compras compartilhadas do Consórcio Interestadual do Desenvolvimento do Brasil Central

# Como o TCU pode participar do planejamento das ações para garantir mais transparência e agilidade nas demandas em saúde



GPRA (EUA 1993)

Criação por meio de **lei**;

A obrigação de todos os departamentos do gabinete da Presidência, agências governamentais independentes e corporações governamentais, com exceção da *Central Intelligence Agency, General Accounting Office* (atualmente *Government Accountability Office*), *Panama Canal Commission, United States Postal Service* e a *Postal Rate Commission*— doravante referidos apenas como agências - desenvolverem um **plano estratégico** de 5 anos contendo a sua missão, os objetivos e metas para as suas principais ações;

A obrigação das agências governamentais elaborarem **planos anuais de desempenho** para o ano fiscal subsequente;

A obrigação do Poder Executivo elaborar um **plano de desempenho para o governo como um todo**, a partir dos planos de desempenho das diversas agências, e a ser transmitido ao Poder Legislativo juntamente com a proposta orçamentária;

A obrigação das agências governamentais elaborarem um **relatório anual** sobre o cumprimento das metas de desempenho para o ano fiscal corrido, cobrindo cada uma das principais funções da agência;

A possibilidade de **flexibilização legislativa** para melhoria do desempenho;

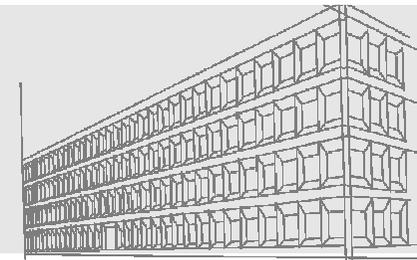
A **supervisão do Poder Executivo** (por meio do *Office of Management and Budget*) no cumprimento das obrigações das agências;

A **supervisão do Congresso Americano** (com o apoio do *Government Accountability Office*) e a possibilidade de integração com o orçamento;

**Treinamento para a implantação; Implantação de forma negocial;** e Implementação de forma gradual e flexível, precedida de **pilotos**

**Não gera direitos subjetivos para terceiros / fixação e cumprimento de metas e objetivos não passíveis de judicialização**

# Considerações finais



# Obrigado

Carlos Augusto de Melo Ferraz  
Secretaria de Controle Externo da Saúde  
[secexsaude@tcu.gov.br](mailto:secexsaude@tcu.gov.br)

